



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI TREMG nº 0006448-10.2022.6.13.8000
Acordo de Cooperação Técnica nº 028/2024 - TREMG
Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2024 - SR/PF/MG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DA **POLÍCIA FEDERAL** E O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**.

A **UNIÃO**, por intermédio da **Superintendência de Polícia Federal em Minas Gerais**, doravante denominada **SR/PF/MG**, com sede na Rua Nascimento Gurgel, nº 30 - Bairro Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.441.170, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.494/0029-37, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Superintendente Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, **RICHARD MURAD MACEDO**, brasileiro, casado, matrícula PF 17102, nomeado pela Portaria nº 008, de 03/01/2024, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União de 04/01/2024, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 14.454-DG/PF de 18/01/2023 da Polícia Federal - Ministério da Justiça e Segurança Pública; e o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, doravante denominado **TRE/MG**, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 100 - Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte / MG, CEP 30.380-002, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral Desembargador **RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA**, nomeado por meio de Termo de Posse de 14/06/2024, matrícula TJMG 0-0011619, vêm aditar o respectivo Termo de Cooperação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é inclusão da SUBCLÁUSULA ÚNICA à CLÁUSULA QUINTA do Acordo de Cooperação Técnica em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica incluída a SUBCLÁUSULA ÚNICA à CLÁUSULA QUINTA do Acordo de Cooperação Técnica nº 028/2024, nestes termos:

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O TRE/MG não possui o banco de dados criminais específico a que se referem as alíneas "o" e "q" desta CLÁUSULA QUINTA. Caso o referido banco de dados seja futuramente constituído, o TRE/MG compromete-se a disponibilizar à PF em mídia física ou em outro meio eletrônico, o seu conteúdo com todas as respectivas informações, inclusive aquelas anteriores à celebração do Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A celebração do presente instrumento não gera despesas diretas aos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2024.

RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente do TRE/MG

RICHARD MURAD MACEDO
Polícia Federal
Delegado de Polícia Federal
Superintendente da Polícia Federal em Minas Gerais

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Documento assinado eletronicamente por **RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA, Presidente**, em 23/07/2024, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5464169** e o código CRC **AF8F8651**.

0006448-10.2022.6.13.8000

5464169v1